



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.720/02

Altera redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.675/02 e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 02/12/02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

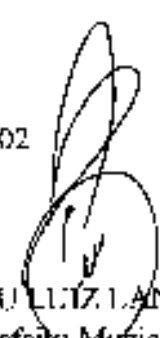
Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.675/02, passará a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único Os valores apurados com a venda dos imóveis mencionados, serão aplicados para a construção do Paço Municipal e/ou para incentivos à implantação de empresas e geração de empregos, conforme Lei Municipal nº 1.487/97.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2002


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:

Publicada em 05/12/02

